PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1º APROVADO (unanimidade)
Sala das Sessões, em 15/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2º e 3º APROVADO
Sala das Sessões, em 08/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

LEI Nº 1.297

Autoriza abertura dos créditos suplementares que especifica e contém outras disposições.

FAÇO SABER que o Povo de Arcos, do Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto os créditos suplementares abaixo discriminados:

02 - GABINETE DO PREFEITO

0307025
4110-Obras e instalações.....500.000,00

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS

1058346
4110-Obras e instalações.....1.500.000,00
1607021
3120-Material de consumo..... 806.000,00
3132-Outros serviços e encargos 200.000,00
1691575
4110-Obras e instalações.....4.000.000,00 6.506.000,00
7.006.000,00

ART. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos autorizados a anulação de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada, desde já autorizada por esta Lei.

02 - GABINETE DO PREFEITO

0307025
4110-Obras e instalações..... 353.000,00
1057316
4110-Obras e instalaçõs.....1.500.000,00 1.853.000,00

07 - DIVISÃO DE OBRAS E SERV. URBANOS

0739327
4110-Obras e instalações.....1.000.000,00
1060326
4110-Obras e instalações.....3.500.000,00
1162347
4120-Equip. e mat. permanente.. 300.000,00
1376447
4110-Obras e instalações..... 353.000,00 5.153.000,00
7.006.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

1º APROVADO
Sala das Sessões, em 05/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

2ª APROVADO
Sala das Sessões, em 08/11/90
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

ART. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 9 de novembro de 1990.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária de Gabinete

VISTO.